



**海城(莫桑比克)矿业有限公司**  
**HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA**

**DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS**

**ACORDO DE  
DESENVOLVIMENTO  
LOCAL**



海城(莫桑比克)矿业有限公司  
HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA



Governo do Distrito de Angoche

# **ACORDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL) PARA 2022-2026**

Angoche, Agosto de 2022

## **ACORDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL)**

---

Entre:

**O GOVERNO DO DISTRITO DE ANGOCHE**, neste acto representado pelo Exmo Senhor Bernardo Alide, Administrador do Distrito.

e

**A HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA**, localizada na Cidade de Angoche, Localidade de Cerema, comunidade de Murua, neste acto representada, pelo senhor Juyi Li, Director Geral, foi acordada a assinatura do presente ADL que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Disposições gerais**

#### **Cláusula 1 (Contexto)**

- a) Em 2012 após instalação e início de actividade mineira, a empresa Haiyu (Mozambique) Mining Co., LDA desembolsou fundos para implementação de actividades de Responsabilidade Social, no período de 2012-2017, tendo sido executadas na sua plenitude pelo Governo do Distrito de Angoche, onde foram reabilitadas infra-estruturas da saúde, construídas escolas, adquirida uma viatura, um tractor e financiados diversos projectos de geração de rendimento.
- b) Terminado o período de implementação das actividades de primeira fase (2012 a 2017), a empresa desenhou e implementou o segundo Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial (2017-2020), com o propósito de assegurar o desenvolvimento socioeconómico local. Ainda em 2017, se assinou o primeiro MdE<sup>1</sup>, uma plataforma de multi-actores que se

---

<sup>1</sup> Memorando de Entendimento



destina à monitoria da implementação do referido plano, no âmbito da Responsabilidade Social da empresa. E, foi através do mesmo, que a empresa passou a implementar de forma directa todas as acções previstas no Plano Estratégico de Responsabilidade Social, tendo também construído escolas, furos de água, reabilitação de centros de saúde, alocação de ambulâncias e formação de quatro raparigas nos cursos de saúde.

- c) A aprovação do segundo plano observou os preceitos da *Resolução n.º 21/2014, atinente a Política de Responsabilidade Social Empresarial (PRSE) para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais*, com o intuito de estabelecer o quadro orientador para a implementação de acções no âmbito de responsabilidade social empresarial no sector da indústria extractiva, cujo propósito é atingir os seguintes objectivos:

i. Promover o estabelecimento de mecanismos que assegurem a existência de programas de responsabilidade social empresarial no sector dos recursos minerais, de modo que contribuam, de forma efectiva para a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável de Moçambique;

ii. Enquadrar e coordenar os programas de responsabilidade social empresarial nos objectivos de desenvolvimento distrital, especialmente os planos de desenvolvimento local.

- d) Em 2021, a **Haiyu (Mozambique) Mining Co., LDA** em consulta a multi-actores entendeu que deveria junto do Governo do Distrito de Angoche, ajustar-se ao preceituado na legislação moçambicana supramencionada e firmar o ADL com o pressuposto de que as partes vão trabalhar conjuntamente para assegurar uma implementação efectiva do investimento social

desta empresa, seguindo os princípios preceituados na PRSE, nomeadamente:

- i. Dignidade Humana, Estabilidade Social e Direito ao Progresso;
- ii. Lei, Transparência e Responsabilização;
- iii. Justiça e Equidade;
- iv. Igualdade de Género;
- v. Consulta e Participação;
- vi. Integração e Complementaridade;
- vii. Responsabilidade Ambiental e Partilha de Benefícios;
- viii. Valorização e Respeito pela Cultura, Costumes e Valores Locais;
- ix. Integração com as Políticas e Estratégias do Governo;
- x. Alinhamento com as Normais, Convenções, Estratégias internacionais e regionais;
- xi. Monitoria e Avaliação.

e) Portanto, o presente ADL se refere a uma plataforma de multi-actores para monitoria e avaliação do Plano Estratégico da Haiyu, cobrindo apenas um dos princípios previstos na Resolução n.º 21/2014 que aprova a PRSE, mas não imputa responsabilidades específicas entre as partes fundamentais do desenvolvimento do Distrito de Angoche, nomeadamente a Haiyu e o Governo, sob o risco de se defraudar a expectativa da implementação colaborativa. Neste quadro, este ADL vai assegurar a operacionalização do PERSHYM 2022-2026.

### **Cláusula 3 (Objecto do ADL)**

1. O objecto e o propósito deste ADL é a aplicação do Investimento Social previsto no PSRE tendo como enfoque assegurar que o



respectivo investimento seja implementado pela Haiyu, através do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial de forma responsável e focado nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Desenvolvimento social da comunidade;
- b) Desenvolvimento do capital humano;
- c) Desenvolvimento do empresariado local;
- d) Criação de auto-emprego; e
- e) Aquisições locais.

### **=OBRIGAÇÕES DAS PARTES=**

#### **Cláusula 4 (Exclusividade)**

- a) Este ADL abrange a colaboração exclusiva entre as partes.
- b) Nenhuma das partes poderá participar, individualmente, ou em cooperação com terceiros, directa ou indirectamente em actividades que não seja a participação através deste ADL.

5

#### **Cláusula 5 (Partilha de responsabilidades)**

- a) A Haiyu preparará uma equipa residente em Angoche a qual trabalhará para assegurar o alcance das metas, objectivos e resultados por meio de um plano programático calendarizado e orçamentado.
- b) O Governo do Distrito de Angoche vai facilitar a realização do plano programático, por meio de participação, abertura e criação dum ambiente favorável para a materialização do mesmo.
- c) A facilitação referida na alínea b), significa que aquando da realização das actividades, mesmo na ausência do Administrador do Distrito, outras entidades com competências e devidamente mandatadas sejam incumbidas para flexibilizar o cumprimento cabal do presente ADL.

- d) O Governo do Distrito pode definir acções de complementaridade que estejam alinhadas com o orçamento no Plano Estratégico.

**Cláusula 6  
(Apresentação de Resultados)**

Os resultados de cada actividade serão compilados num só relatório, com base nos objectivos do ADL e submetidos ao Governo do Distrito de Angoche, até dia 15 dias do início de cada semestre, cuja responsabilidade de envio de Relatório é da Haiyu.

**Cláusula 7  
(Coordenação)**

As Partes envidarão todos os esforços para ajudar uns aos outros durante a implementação deste ADL e à protecção dos interesses de cada um.

**Cláusula 8  
(Obrigação para fornecer informações)**

6

Cada Parte deverá informar imediatamente a outra de todos os eventos relacionados com as actividades que possam afectar ou que sejam susceptíveis a interferir o decurso normal das mesmas.

**Cláusula 9  
(Informações confidenciais e publicações)**

- a) Cada parte poderá tratar todas as informações técnicas de forma sigilosa, particularmente os relatórios produzidos. Havendo dúvidas, poderá consultar a empresa.
- b) Os documentos e outras informações que uma Parte receber para a materialização deste ADL devem ser usados apenas para fins da implementação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial 2022-2026.
- c) Em todas as fases do progresso de actividades semestrais, a Haiyu deverá apresentar as despesas ocorridas no período e o



saldo orçamental por categoria, como forma de assegurar a transparência e prestação de contas na implementação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial.

**Cláusula 10**  
**(Duração do ADL)**

1. Este ADL entrará em vigor à **1 de Janeiro de 2022** e é confirmado pela assinatura das Partes e das testemunhas.
2. Este ADL tem duração de 60 meses renováveis, portanto de **1 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2026**.

**Disposições finais**

**Cláusula 11**  
**(Forma escrita)**

Alterações, as disposições relativas ao seu desempenho e adições a este ADL se tornarão efectivas, quando feitas por escrito e devidamente assinados pelas Partes.

7

**Cláusula 12**  
**(Pedidos)**

Pedidos e outros direitos previstos no presente ADL podem ser atribuídos somente com a aprovação prévia por escrito das partes.

**Cláusula 13**  
**(Custos)**

A implementação deste ADL tem um custo total de **150,000,000.00MZN** (Cento e Cinquenta Milhões de Meticais). O valor poderá alterar mediante acordos entre as partes.

**Cláusula 14**  
**(Aplicação dos fundos)**

A Haiyu será a entidade gestora e implementadora dos fundos. De igual modo a entidade tem responsabilidade de terceializar os serviços.



**Cláusula 15**  
**(Responsabilidade)**

Se os terceiros submeterem uma reclamação a uma das partes, cabe a elas dar o devido acompanhamento e resposta, sendo de forma individual ou colectiva. Mas podem ainda sempre que justificar procurar consensos que salvaguardem uma determinada reclamação.

**Cláusula 16**  
**(Língua)**

Este ADL está escrito em Português, podendo ser traduzido em língua local por um tradutor ajuramentado para manter o conteúdo original.

**Cláusula 17**  
**(Solução de controvérsias)**

Eventuais diferenças ou controvérsias decorrentes do presente ADL ou a alteração em relação ao seu desempenho serão resolvidas por consenso das partes. Caso não sejam dirimidas entre as partes, poderá a entidade insatisfeita convocar uma sessão extraordinária para análise, discussão e consensos.

**Cláusula 18**  
**(Lei Aplicável)**

1. Este ADL e quaisquer arranjos relativos ao seu desempenho estarão sujeitos e regidos pelas leis de Moçambique e convenções internacionais.
2. Em testemunho, as partes assinam este ADL em pelo menos dois originais e uma fica na posse de cada parte.

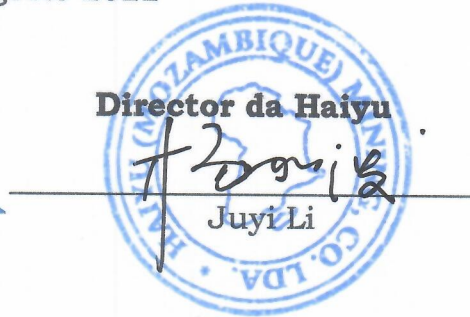
**ASSINATURAS DAS PARTES**

Angoche, \_\_\_\_\_ de Agosto 2022

**Administrador do Distrito de Angoche**

  
Bernardo Alide

**Director da Haiyu**

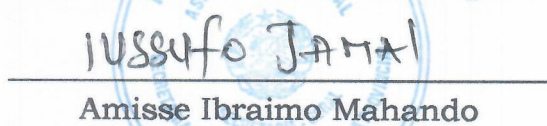
  
Juyi Li

**TESTEMUNHAS**

**Presidente do Conselho Municipal**

  
Ossufo Rajá

**Assembleia Provincial de Nampula**

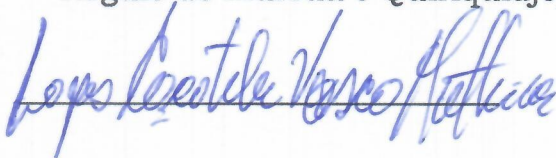
  
Amisse Ibraimo Mahando

**Governo da Provincia de Nampula**

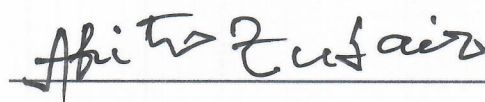
  
Gil Jacinto de Carvalho

**LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS**

Régulo de Murrua e Quiriquidje)



Régulo de Sangage (Nagonha)



Régulo de Napopwe, Nanthangala e Namitanari

Régulo de Namawe e Malacassa



Mussa Chande

Régulo de Napopue (Bairro Aeroporto)

Carlos Gerardo


Régulo Zamu-Zamu (Praia Macho e Cerema)

Muachema D Matilda Vico

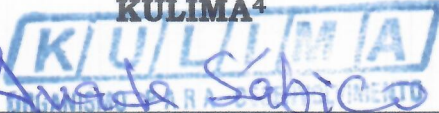
Régulo de Likwaro (Ingúri Mucata e Ingúri Mussoriri)



Amade Jamal Mussepe Abacar

### Os Representantes da Sociedade Civil

 **AENAR**<sup>2</sup> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EXTENSÃO RURAL  
ENTRABANCO  
DATA  
ASSINATURA Jordão Matimula Júnior

 **APRODER**<sup>3</sup> ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
NUIT: 700 160 092  
NAMPULA  
Higino Celso Musseque

 **KULIMA**<sup>4</sup> ORGANISMO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO INTEGRADO  
NAMPULA - MOÇAMBIQUE  
Victor de Sousa

 **SOLD MOZ**<sup>5</sup> ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
NAMPULA  
Antonio Mutoua  
 **SOLIDARIEDADE MOÇAMBIQUE**  
Nampula - Moçambique

### Plataforma das OSC<sup>6</sup> de Angoche

 **PLATAFORMA DAS OSC DE ANGOCHE**  
PDOSC DA SOCIEDADE CIVIL  
Abacar Raul

- <sup>2</sup> Associação Nacional de Extensão Rural
- <sup>3</sup> Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural
- <sup>4</sup> Organismo para o Desenvolvimento Sócio-Económico Integrado
- <sup>5</sup> Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural
- <sup>6</sup> Organizações da Sociedade Civil de Angoche